



DECISÃO COREN-RN n.º 085/2019

Homologa a Comissão de Ética do Hospital Regional do Seridó.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN n.º 509/2016, institui e colabora com o funcionamento das Comissões de Instrução;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução COFEN n.º 564/2017, que aprova a formação e participação do Profissional de Enfermagem na Comissão Ética de Enfermagem;

CONSIDERANDO o que versa no art. 1º da Resolução COFEN n.º 593/2018, que normatizar a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO o art. 10 da Resolução COFEN n.º 593/2018, que regulamenta a nomeação, assim estabelecendo os nomes dos eleitos ou designados, efetivos e suplentes;

CONSIDERANDO a política de incentivo da atual Gestão atual deste Regional à criação de Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde do RN;

CONSIDERANDO o PAD n.º 01/2019 da Comissão de Ética de Enfermagem;

CONSIDERANDO a deliberação na 550ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 20 de novembro de 2019.

DECIDE:

Art. 1º Homologar a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional do Seridó-Telecila Freitas Fontes para mandato de 3 (três) anos, conforme composição a seguir:

Enfermeiros Eleitos:

- Renata Janice Morais Lima Ferreira Barros-Coren-RN n.º 239.238 -ENF – **Presidente;**
- Ivânia Raquel Medeiros da Nóbrega - Coren-RN n.º 166.546 -ENF- **Secretária;**
- Lorena Santos Dantas Saraiva - Coren-RN n.º 374.410-ENF-**Membro;**
- Maria do Socorro Meneses Oliveira- Coren-RN n.º 190.575-TE-**Membro;**
- Diana Maria Fernandes Dantas- Coren-RN n.º 584.184-TE-**Membro.**

Handwritten signatures and initials in blue ink.





Membros Suplentes:

- Rayegne Alves dos Santos Mendes- Coren- RN n° 204.086-ENF;
- Edson Wander Veras -Coren-RN n° 193.052-ENF;
- Jardenia Azevedo da Silva Noronha-Coren-RN n° 264.657-ENF;
- Mariselle Medeiros Dinis -Coren-RN n° 819.333-TE;
- Valdenir Mendes Simões-Coren-RN n° 118.227-TE.

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 27 de novembro de 2019.


Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n. ° 52.113-ENF
Presidente


Flávio Medeiros Guimarães
Coren-RN n. ° 239.210 -ENF
Conselheiro Secretário